LEI Nº 3.878, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar à Clínica de Repouso Nosso Lar, recursos financeiros provenientes de emenda federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Clínica de Repouso Nosso Lar, recursos financeiros provenientes de emenda federal, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Parágrafo Único Os recursos financeiros de que tratam o presente artigo deverão ser destinados para incremento temporário do limite financeiro do teto MAC, da Atenção de Média e Alta Complexidade.

Artigo 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária no Orçamento vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				SECRETARIA DE SAÚDE	
				GESTÃO DOS SERV. HOSPIT. FAEC TETO MAC	
10.302.0021.2173	194	5	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- P JURÍDICA	250.000,00
				Total da Suplementação	**250.000,00**

Artigo 3º Os recursos destinados à cobertura do Artigo 2º correrão por conta de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Artigo 4º Em consonância ao disposto nos Artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2019.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 11 de fevereiro de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município